

LEI Nº0292/01, 25/05/2001

“Altera o artigo 7º, da Lei Municipal nº132/96, de 23/08/1996.

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o artigo 7º, da Lei Municipal nº0132/96, de 23/08/1996, com a seguinte redação:

Artigo 1º - ...

Artigo 2º - ...

Artigo 3º - ...

Artigo 4º - ...

Artigo 5º - ...

Artigo 6º - ...

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, com representatividade parietária da esfera governamental e não-governamental.

I – Órgãos da esfera Governamental:

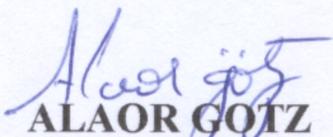
- a) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes;
- c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

II – Órgãos Não-Governamental:

- a – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- b – Associação de Moradores;
- c – Sindicato dos Trabalhadores Rural de Vargem.

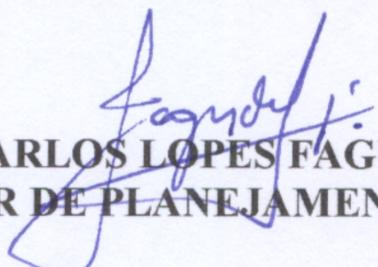
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 25 DE MAIO DE 2001


ALAOR GOTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em, 25 de Maio de 2001.


NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO